

## ANEXO I

## TERMO DE OPÇÃO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
Nome:	Cargo:		
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:	
Cidade:	Estado:		
Venho, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, optar por não integrar o CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.			
Local e data _____, ____ / ____ / ____.			
Assinatura			
Recebido em: ____ / ____ / ____.			
Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do Ministério da Saúde			

## ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO  
DOS CARGOS DE QUE TRATA O ART. 3º DESTA LEI

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR do ingresso no Cargo público, nos termos do § 2º do art. 3º	de 1º de janeiro de 2015
ESPECIAL	V	3.233,91	3.492,24
	IV	3.205,54	3.463,88
	III	3.178,17	3.436,50
	II	3.139,12	3.397,45
	I	3.112,13	3.370,46
C	V	3.085,29	3.343,62
	IV	3.059,43	3.317,75
	III	3.033,71	3.292,05
	II	3.008,16	3.266,49
	I	2.972,22	3.230,56
B	V	2.947,03	3.205,36
	IV	2.922,80	3.181,13
	III	2.898,72	3.157,05
	II	2.874,78	3.133,11
	I	2.850,97	3.109,30
A	V	2.818,06	3.076,40
	IV	2.795,43	3.053,77
	III	2.772,93	3.031,27
	II	2.750,57	3.008,90
	I	2.729,87	2.988,15

## ANEXO III

VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMBATE  
ÀS ENDEMIAS - GEACE

Em R\$

VALORES DA GEACE A PARTIR	
do ingresso no cargo público, nos termos do § 2º do art. 3º	de 1º de janeiro de 2015
795,00	835,00

## ANEXO IV

**TABELA DE CORRELAÇÃO DA ESTRUTURA SALARIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS  
DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNASA,  
DE QUE TRATA O ART. 15 DA LEI Nº 11.350, DE 2006, PARA O CARGO DE AGENTE  
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS INSTITUÍDO POR ESTA LEI**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	NÍVEL	CLASSE	PADRÃO
ESPECIAL	V	ESPECIAL	V
	IV		IV
	III		III
	II		II
	I		I
C	V	C	V
	IV		IV
	III		III
	II		II
	I		I
B	V	B	V
	IV		IV
	III		III
	II		II
	I		I
A	V	A	V
	IV		IV
	III		III
	II		II
	I		I